



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 008/2021-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA **JS-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ENGENHARIA, MEDIANTE HORAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM A ARP N. 030/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020-SRP, PROC. ADM. 50/2020, ESTANDO VINCULADO ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT -
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149
EMAIL : gabinete@rondolandia.mt.gov.br
FONE : 66-35421177

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DESOUZA
: 166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : **J.S ENG. ARQUITETURA LTDA-ME** – CNPJ 29.091.107/0001-74
ENDERECO : Rua Marechal Deodoro F. n. 1752, J. Clodoaldo, Cacoal/RO

REPRESENTANTE LEGAL : SUELELEN DE CASTILHOS FERREIRA
: CI/RG: 00001008582-SSP/RO - CPF: 981.712.882-68
TELEFONE : (69) 3441 7525 (69) 9 9300 9299
EMAIL : construtoramackenzie@gmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. 008/2021, instruído no proc. adm. n. 036/2021, derivado em decorrência da Licitação pregão presencial n. 23/2020-PMR, ARP n. 30/2020, processado nos autos do proc. adm. 50/2020, em apenso, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo e do valor do contrato firmado entre as partes em 1/03/2021 cuja vigência expirara-se em 31/05/2021, conforme Clausula Segunda, item 2.2, com fundamento nos termos previstos no subitem 2.3 da mesma cláusula, c/c art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e decisão adm. 028/2021/GAB/PREFETO, fls. 52, 74-77.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1.0. O valor total global estimado desta prorrogação, referente a unidade administrativa Secretária Municipal de Assistência Social é **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**.
2.0. Nas Unidades, Secretaria de Educação, Administração e Obras, tendo em vista a existência de saldo nos empenhos 150/2021 (fl. 47), 149/2021 (fl. 48) e 145/2021 (49), respectivamente, conforme planilha



anexada de fls. 59, uma vez encerrados seus saldos, empenhar-se-á em caráter complementar, nos mesmos quantitativos e valores, através de novel termo aditivo.

1.1 - Os efeitos financeiros decorrentes da prorrogação vigoram a partir de 01/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

1.0. O PRAZO deste termo aditivo de prorrogação contratual é de (03) meses. Vigência: 1/06/2021 a 31/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1.0. A despesa com este termo aditivo de prorrogação, em relação a Unidade Secretária Municipal de Assistência Social, correrá à conta da Nota de Empenho n. 704/2021, devidamente apropriada: órgão: 07.02.03.01 – programa de trabalho: 08.244.0118.2153 – Elemento desp.: 3.3.90.39 (323), conforme Lei Orçamentária Anual vigente e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, conforme Decisão Adm. 028/2021/GAB/PREFETO (fls. 52), Clausula Segunda, item 2.3 do Contrato n. 008/2021 c/c art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Rondolândia /MT, 31 de Maio de 2021.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Suellen de Castilhos Ferreira
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º: